



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 736/2012 DE 22/11/2012
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 20/2012 de 12/11/2012.
AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre: Concessão de Uso de Bens Municipais”

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder o uso de um imóvel com a área abaixo descrita de propriedade do Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, pelo prazo de 20 (anos) anos para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, CNPJ 04.198.514/0120-80.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIZAÇÃO: Rodovia de Cesso à Cidade de Euclides da Cunha Paulista
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
FINALIDADE: Concessão de Uso.
ÁREA: 409,79 m²

DESCRIÇÃO

Um lote de terras de formato irregular, delimitando pela seguinte perímetria: começa no Marco M-1C, distante 111,38m do M-1B (cravado na divisa da parte da Fazenda Santa Cecília com a Rodovia SP-613 acesso à Euclides da Cunha Paulista), segue com o rumo de 52° 23' 39" SE, em uma distancia de 20,00m, confrontando com parte da Fazenda Santa Cecília, até o Marco M-1CA; daí deflete à direita e segue por uma distancia de 20,04m e rumo de 34° 51' 37" SW, confrontando com parte da Fazenda Santa Cecília, até o Marco M-1E; daí deflete à direita e segue por uma distancia de 20,96m e rumo de 37° 36' 21" SW, confrontando com parte da Fazenda Santa Cecília, até o Marco M-1D; daí deflete à direita e segue por uma distancia de 20,00m e rumo de 52° 23' 39"



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

NE, onde teve inicio esta descrição; perfazendo um total de 409,79 metros quadrados, desta forma dando fim a esta descrição.

Parágrafo Primeiro – A concessão de que trata o caput deste artigo visa a instalação de torre auto portante, para radiocomunicação no Município, objetivando auxiliar o policiamento municipal, bem auxiliar nas ações do Corpo de Bombeiros, Policia Civil e Secretaria Municipal de Saúde, dentre outros.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto da presente concessão possui as características elencadas no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Na área objeto da presente concessão será instalada torre auto portante, para radiocomunicação.

§ 1º - As obras de instalação de que trata o caput, deverão ser iniciadas no prazo noventa dias, contado da vigência desta Lei e concluídas até um ano.

§ 2º - A construção de benfeitorias sobre o imóvel, deverá ser previamente licenciada e aprovada pelo Município.

ARTIGO 4º - Em caso de não cumprimento do previsto no § 1º do artigo 3º dentro dos prazos estabelecidos, ficara rescindida de pleno direito a concessão, retornando o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a indenização de benfeitorias necessárias ou não, que hajam sido feitas no local.

ARTIGO 5º - Ao término do prazo ou rescindido o contrato de concessão, a Empresa deverá restituir o imóvel ao Município, incorporando-se as benfeitorias, ao patrimônio município, sem ônus, em virtude da gratuidade do uso.

ARTIGO 6º - A concessão em tela será concretizada através de Termo de Concessão de Uso onde deverá constar obrigatoriamente clausula de suspensão da concessão, caso a Empresa não venham atender os objetivos desta lei.

ARTIGO 7º - A concessão se dará por prazo determinado a titulo precário, conforme Art. 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Publica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ: 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax: (18) 3283-1121- CEP 19275-000 - Caixa Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

E-mail: pmecp@ig.com.br

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 22 dias do mês de novembro de 2012.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em data Supra

Luciana Cristina de Freitas
Secretária Executiva de Gabinete

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE 22 / 11 / 2012
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE